



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

LEI Nº 9.610, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Acrescenta o § 5º ao art. 68 da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 68 da Lei nº 8.298, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 68. (...)

§ 5º Estando o vereador afastado pelos motivos previstos nos incisos I, IV e V do art. 49 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, caberá ao Presidente tomar as decisões sobre provimento e vacância dos cargos do respectivo gabinete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EL8

L9E

2PP

741